



Handwritten signature in blue ink.

# MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

## Câmara Municipal

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – TRATORISTA (SERVIÇO DE HIGIENE E LIMPEZA URBANA) - UOASU**

### ATA

No dia 25 do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três o Júri do procedimento concursal, constituído pela **Chefe de Divisão, Fátima Maria Marques Saboeiro Afonso, como Presidente, pelo Chefe de Divisão, Abílio Gonçalo Ribeiro do Brito, como 1.º Vogal efetivo e pelo Encarregado Operacional, Luís Manuel Dias Martins, como 2.º Vogal efetivo**, reuniu a fim de fixar os parâmetros de avaliação, ponderação, grelha classificativa e o sistema de avaliação final dos métodos de seleção a aplicar ao presente procedimento concursal. -----

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e de acordo com o definido no despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara de 3 de maio de 2023, os métodos de seleção a aplicar serão:-----

- **Métodos obrigatórios: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.** Estes métodos serão aplicados aos candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou com relação jurídica por tempo indeterminado e titulares na carreira/categoria que não se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho e ainda para os candidatos que se encontrem em situação de requalificação, mas que não tenham, por último, exercido a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado;-----

- **Métodos obrigatórios: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências;** Estes métodos serão aplicados aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da carreira/categoria e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho, exceto quando afastados, por escrito, pelos próprios, caso em que serão utilizados os métodos de seleção aplicados para os restantes candidatos e ainda para os candidatos que se encontrem em situação de requalificação e sendo titulares de carreira/categoria para a qual é aberto procedimento tenham, por último, estado a cumprir ou a executar a atividades caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.-----

Nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, é admitida a substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissional, que por análise e deliberação do júri do procedimento concursal, seja considerada a necessária e suficiente para a substituição daquela habilitação. As funções de assistente operacional,



Handwritten initials and signature in blue ink.

## MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

### Câmara Municipal

nomeadamente de tratorista, englobam uma vasta área de conhecimentos práticos, cujo aperfeiçoamento é conseguido através do trabalho diário e persistente, tratando-se, portanto, de funções para as quais a componente da experiência profissional é efetivamente determinante, pois permite o contacto direto com as tarefas e o aperfeiçoamento de técnicas que apenas com a prática em contexto de trabalho se consegue obter. Assim, neste caso concreto, considera-se que a experiência profissional tem um papel preponderante e com maior influência do que as habilitações literárias no correto desenvolvimento das funções. Por outro lado, habilitações literárias elevadas não são imprescindíveis nem tão pouco necessárias para o correto desenvolvimento das funções e tarefas específicas desenvolvidas no Serviço de Higiene e Limpeza Urbana, concretamente as funções de tratorista.-----

Assim, serão admitidos ao presente procedimento candidatos que não possuam a escolaridade mínima obrigatória em função da idade, desde que possuam experiência de pelo menos 1 ano, na área para a qual o procedimento é aberto. -----

#### PC – PROVA DE CONHECIMENTOS

A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.-----

Deliberou o júri, que a prova de conhecimentos incidirá sobre conteúdos de natureza genérica diretamente relacionadas com as exigências da função e assumirá a **forma oral**, revestindo natureza teórica, de realização individual, com a duração de **60 minutos**, realizada com consulta e incidirá sobre os seguintes temas: -----

Deliberou o júri, que a **parte 1** da prova de conhecimentos assumirá a **forma oral**, com recurso a consulta, revestindo natureza teórica, de realização individual, com a duração máxima de **trinta minutos**, e versará, no todo ou em parte, sobre a seguinte matéria: -----

- **Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas**, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 2014, na sua atual redação, no que se refere às garantias, direitos, deveres, férias e faltas dos trabalhadores;-----

- **Regulamento de fiscalização da condução sob influência do álcool ou de substâncias psicotrópicas** – Lei n.º 18/2007, de 17 de maio; -----

A **parte 2** da prova de conhecimentos será de natureza prática, com a duração máxima de **trinta minutos** e versará sobre as seguintes matérias:-----

- Condução de trator com equipamentos acoplados, marcha em frente, marcha atrás e realização de manobras, incluindo estacionamento; -----

- Limpeza de bermas, manobrando trator e equipamento de limpeza bermas acoplado ao trator; -----

- Manobra com máquina de limpeza de areal; -----



Handwritten signature in blue ink.

## MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

### Câmara Municipal

- Noções de segurança, higiene no trabalho e equipamento de proteção individual; -----

Na prova de conhecimentos, de natureza teórica e prática, as respostas serão cotadas de 0 a 5 valores, conforme os parâmetros a seguir enunciados: -----

- Resposta bem elaborada, precisa e fundamentada – 5 valores;
- Resposta bem elaborada, com fundamentação incompleta – 4 valores;
- Resposta razoavelmente elaborada – 3 valores;
- Resposta com abordagem da questão – 2 valores;
- Resposta com abordagem indireta da questão – 1 valor;
- Ausência de resposta ou resposta errada – 0 valores.

A classificação será efetuada na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

Não será permitido o uso de quaisquer meios eletrónicos, incluindo telemóvel, durante a sua realização. Será permitida apenas a consulta da legislação indicada, não anotada, em formato papel, que cada candidato deverá trazer consigo. -----

#### AC – AVALIAÇÃO CURRICULAR

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. -----

Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais: -----

- A **habilitação académica** ou nível de qualificação, certificado pelas entidades competentes, na área objeto do presente procedimento; -----
- A **formação profissional**, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função e relacionada com a área do presente posto de trabalho, adquirida nos últimos 10 anos. Considerando-se as ações comprovadas ou certificadas com diploma que indique expressamente o número de horas da ação realizada. Verificando-se, não raras vezes, que os certificados expressam a duração da mesma somente em dia ou somente e semana, entende o júri que, sempre que se verifique, será tomada por correspondência 7h/dia e 5 dias/semana. -----
- A **experiência profissional** com incidências sobre o desempenho efetivo de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, na área de atividade para qual é aberto o concurso, devidamente comprovadas sob pena de não ser considerada; -----
- A **avaliação de desempenho** relativa aos últimos dois biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----



Handwritten signature in blue ink

# MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

## Câmara Municipal

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorção até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, com a aplicação da seguinte fórmula: -----

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD) / 5$$

Em que: -----

AC = Avaliação Curricular -----

HA = Habilitação académica -----

FP = Formação profissional -----

EP = Experiência profissional -----

AD = Avaliação de desempenho -----

As regras a observar na valorção dos diversos fatores, são as seguintes: -----

**Habilitações académicas ou nível de qualificação:** -----

- 4.º ano de escolaridade – 12 valores; -----
- 6.º ano de escolaridade – 14 valores; -----
- 9.º ano de escolaridade – 16 valores; -----
- 11.º ano de escolaridade – 18 valores; -----
- 12.º ano de escolaridade ou mais- 20 valores; -----

**Formação profissional:** -----

- Sem formação – 5 valores; -----
- Até 50 horas de formação na área – 10 valores; -----
- Entre 51 e 100 horas de formação na área – 12 valores; -----
- Entre 101 e 200 horas de formação na área – 15 valores; -----
- Mais de 200 horas de formação na área – 20 valores. -----

**Experiência profissional no desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento concursal, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios:** -----

- Sem experiência profissional – 5 valores; -----
- Experiência profissional inferior a 2 anos – 10 valores; -----



## MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

### Câmara Municipal

- De 2 e até 6 anos de experiência profissional – 12 valores; -----
- De 6 até 12 anos de experiência profissional – 15 valores; -----
- Mais de 12 anos de experiência profissional – 20 valores. -----

**Avaliação de desempenho:** -----

Valor médio das avaliações de desempenho dos últimos dois biénios, obtida através Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, convertida para a escala de 0 a 20 valores, de acordo com as seguintes regras a observar na valoração:

- Avaliação entre 1 a 1,999 (Desempenho Inadequado) – 5 valores; -----
- Avaliação entre 2 a 2,999 (Desempenho Adequado) – 10 valores; -----
- Avaliação entre 3 a 3,999 (Desempenho Adequado) – 12 valores; -----
- Avaliação entre 4 a 4,999 (Desempenho Relevante) – 15 valores; -----
- Avaliação de 5 (Desempenho de excelente) – 20 valores. -----

Na ausência de avaliação de desempenho: -----

- a) Por facto que não seja imputável ao candidato, devidamente justificado, será atribuído 10 valores; -----
- b) Por facto imputável ao candidato ou por não fazer prova documental da avaliação, será atribuído 0 valores.

#### AP – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A avaliação psicológica, que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente prevenido, podendo comportar uma ou mais fases. -----

A avaliação psicológica é avaliada através da menção “Apto” e “Não Apto”. -----

#### EAC – ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. -----

A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado numa escala de 0 a 20 valores. -----

#### VALORAÇÃO FINAL



## MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

### Câmara Municipal

A Classificação e ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, resultarão da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, e efetuada com as seguintes fórmulas:-----

a) Para os candidatos que efetuem a Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica:-----

$$CF = PC$$

b) Para os candidatos que efetuem a Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências:-----

$$CF = AC (60\%) + EAC (40\%)$$

Em que:-----

CF = Classificação Final -----

PC = Prova de Conhecimentos-----

AP = Avaliação Psicológica-----

AC = Avaliação Curricular -----

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências-----

Do resultado de cada método de seleção, será elaborada uma ficha demonstrativa dos resultados. -----

Nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 21º da Portaria nº233/2022, de 9 de setembro, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportam é eliminatório pela ordem anunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicação, quanto aos facultativos. É excluído do procedimento o candidato que não compareça, que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fase, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes.-----

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo o empate, desempatam pela maior experiência profissional e em seguida pela maior formação profissional.-----

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.-----

E não havendo nada mais a tratar se encerrou a reunião, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.-----

O Júri do procedimento

\_\_\_\_\_  
*Fátima Malgães*  
\_\_\_\_\_  
*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
*[Assinatura]*